



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 882

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 882

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 304/2022 29 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTIBALE", NESTE MUNICÍPIO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal 115/2019 de 02 de julho de 2019, que estabelece a instituição de Condomínio Horizontal de Unidades Autônomas para fins residenciais;

CONSIDERANDO que os projetos estão atendendo as exigências das Leis Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que no processo nº 03-C/2022, foi requerida a aprovação e licenciamento do projeto de condomínio, analisada pela área técnica da Prefeitura (Departamento de Engenharia), que concluiu que o referido condomínio fechado está apto para ser aprovado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 115/2019 de 02/07/2019, o projeto de parcelamento do solo específico, na modalidade de condomínio residencial fechado, localizado na área urbana deste Município, com área composta como descrita abaixo:

a) Denominação, localização e destinação: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTIBALE**, localizado na Rua Ricardo Piloni, Quadra E-Lote 16, Nova Granada/SP, Matrícula n. 17.712 do CRI local - Cadastro Municipal n. 3.091, destinados a unidades autônomas;

b) Área total do empreendimento: 5.714.28 m²;

c) Número total de unidades autônomas: 24 (vinte e quatro);

d) Área de uso comum: 2.028,93 m²;

e) Área de uso privativo: 5.714.28 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima citada está matriculada sob o nº 17.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada, de propriedade de NATHÁLIA SIMÕES ARTIBALE, inscrita no CPF sob o n. 403.347.118-94, neste município e comarca de Nova Granada/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

ARTIGO 2º - Em cumprimento ao §1º do artigo 23 da Lei Municipal 115/2019, para garantia da execução das obras, ficam caucionados, a favor do Município, as 24 (vinte e quatro) unidades com área total das unidades 3.685,35

m², com área total do empreendimento: 5.714.28 m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

ARTIGO 3º - As obrigações constantes na Lei Municipal 115/2019, correrão exclusivamente às expensas do condomínio.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 29 de novembro de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA

DECRETO Nº 305/2022 29 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA O DECRETO 302/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 018/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe o artigo 6º e seguintes da Lei Municipal nº 018, de 20 de abril de 2013, conforme segue:

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:Presidente: ALEX SANDRO LOPES BRAGA AQUINO

CPF: 392.975.838-57 **R.G.:** 48.802.271-X;**Vice-Presidente:** VICTOR MATHEUS GOES

CPF: 449.889.768-40 **R.G.:** 40.787.085-4;**Secretário:** MARCELO LUIZ ZANATA

CPF: 306.944.058-41 **R.G.:** 35.052.142-6;**CORPO TÉCNICO:**JEFERSON SAMUEL BARBOSA

CPF: 391.523.448-60 **R.G.:** 44.980.686-8;JHONATAN LIMA FERREIRA

CPF: 416.522.028-03 / **R.G.:** 53.321.417-8;EDUARDO RODRIGUES DE MOURA PEREIRA

CPF: 460.535.958-37 / **R.G.:** 54.102.559-4.

ARTIGO 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil serão consideradas de relevante interesse público, sem direito a qualquer remuneração complementar.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Nova Granada/SP, 29 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 882

Página 3 de 3

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 - Processo nº 075/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação de cercas de arame, inclusive os palanques em estradas vicinais do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2022 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br, ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com, e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 30 de novembro de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**